



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO N° 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **07 de dezembro de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

Seria de boa iniciativa que as empresas interessadas em participar do certame, entrem em contato com a Seção de Licitação, através do telefone (19) 3583.9316, para obtenção da planilha eletrônica de preços, a fim de agilizar o lançamento das propostas (Subitem 6.4.).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para pacientes que passaram pelo atendimento da Atenção Básica**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almoxarifado da Farmácia Municipal, localizado à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 07 e 10h e entre 13 e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 105: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 106 a 210: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo quatro casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.1.2. É indispensável à inserção do **Número de Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA** e especificação da marca do(s) item(ns) proposto(s), conforme quinta coluna do modelo de proposta (**Anexo III**) deste Edital.

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 2, poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, pelo telefone (19) 3583.9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo Excel), agilizando assim, o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validade iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento (**Anexo VIII**).

e) **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA, se houver;

f) **Licença Sanitária** em vigor, emitida pela **Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual referente à sede da licitante, se houver; e

g) **Inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Farmácia** ou outro **Conselho** que autorize aquele profissional a responsabilizar-se tecnicamente, se houver.

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 com suas alterações.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e, em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ***observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um milésimo de real)***, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá ***sobre o preço unitário de cada item***.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo à negociação do preço.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.10.5. Nos itens de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (cota reservada), não será aplicado o direito de preferência por todas as participantes estarem concorrendo em igualdade de condições.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste edital.

10.1.1. A empresa vencedora, como condição para a assinatura da ATA de Registro de Preços, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.1.1.1. Cópia autenticada da Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;

a) se a empresa estiver dispensada ou isenta da licença para funcionamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para fins de comercialização, deverá apresentar uma declaração atestando a sua condição de isenta ou dispensada, anexando documento comprobatório dessa condição, especificando o item, o lote e os produtos ou materiais, de que está isenta.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme cita o §1º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, além do disposto no artigo 13, e incisos, do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde do Município**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à Unidade:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº 10.301.02122.009, 10.301.02122.010 e 10.301.02122.098.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, da efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço do Almoxarifado da Farmácia Municipal da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2. deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

16.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

- ANEXO I** - *Das características e especificações mínimas;*
- ANEXO II** - *Do modelo de Credenciamento;*
- ANEXO III** - *Do modelo de Proposta Comercial;*
- ANEXO IV** - *Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);*
- ANEXO V** - *Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);*
- ANEXO VI** - *Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);*
- ANEXO VII** - *Do modelo de Declaração (ME e EPP);*
- ANEXO VIII** - *Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);*
- ANEXO IX** - *Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e*
- ANEXO X** - *Do Termo de Ciência e Notificação.*

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos documentos encaminhados via e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com Administração Pública.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 20 de novembro de 2.020.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para pacientes que passaram pelo atendimento da Atenção Básica, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Relação das quantidades e especificações mínimas

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Medicamentos
01	2.700	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/2ML, CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML.
02	72.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL
03	9.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG
04	202.500	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
05	9.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLA DE 10 ML
06	9.000	PÇ	ALBENDAZOL 400MG
07	7.200	CPR	ALOPURINOL 100 MG
08	13.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG
09	28.800	CPR	AMINOFILINA 100 MG
10	4.050	FR	AMOXICILINA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML
11	48.600	CPR	ATENOLOL 25 MG
12	25.272	CPR	ATENOLOL 50 MG
13	2.700	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSP. 600MG 15 ml
14	36.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL HOSPITALAR
15	13.500	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG
16	121.500	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
17	9.000	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL
18	2.700	TUB	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30 G
19	1.350	FR	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

20	225	FR	BETAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
21	108	FR	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
22	2.250	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML
23	72.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
24	81.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG
25	36.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
26	54.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG
27	13.500	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
28	1.800	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML
29	1.170	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO
30	4.482	CPR	CETOCONAZOL 200 MG
31	27.000	CPR	CETOPROFENO 100 MG
32	2.700	AMP	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	18.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG
34	22.500	CPR	CIMETIDINA 200 MG
35	32.400	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
36	27.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG
37	900	FR	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, NASAL FR 30 ML
38	900	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML
39	9.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
40	3.600	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 120 ML
41	9.720	AMP	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 03 ML
42	1.800	FR	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML
43	4.500	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML
44	64.800	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
45	2.700	FR	DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO: HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML GOTAS FRASCO 15ML
46	36.000	CPR	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
47	900	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG, FRASCO COM 60ML
48	13.500	CPS	ESPIRONOLACTONA 100 MG
49	13.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG
50	13.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

51	1.350	AMP	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL
52	1.800	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML
53	108	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML
54	8.991	CPR	FINASTERIDA 5 MG
55	16.200	CPR	FLUCONAZOL 150MG
56	180	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML FR 5 ML
57	45.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG
58	27.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG
59	27.000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG
60	45.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
61	10.800	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
62	13.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG
63	720	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML
64	13.500	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
65	2.700	BLI	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO
66	71.982	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
67	1.350	TUB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA COM APLICADOR BISNAGA 30G
68	135.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
69	13.500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPR.
70	44.982	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
71	54.000	CPR	METFORMINA 500MG
72	90.000	CPR	METFORMINA 850 MG
73	64.800	CPR	METILDOPA 250 MG
74	9.018	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
75	13.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
76	13.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
77	63.000	CPR	NIMESULIDA 100MG
78	540	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML
79	900	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, EM SUSPENSÃO ORAL
80	720	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR COM APLICADOR
81	27.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG
82	36.000	CPR	PARACETAMOL 500MG



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

83	90	FR	POLICRESULENO 360 MG/ML FR 12 ML
84	2.700	FR	POLIVITAMINICO 20ML GOTAS
85	24.300	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL)
86	2.700	FR	PREDNISOLONA 3 MG SUSPENSÃO FR 60 ML
87	18.000	CPR	PREDNISONA 5 MG
88	36.000	CPR	PREDNISONA 20 MG
89	9.000	CPR	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG
90	54.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG
91	54.000	CPR	RAMIPRIL 5MG
92	3.150	TUB	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA 45 GR
93	945	FR	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO COM 10 ML
94	270	FR	RIFOCINA SPRAY, FRASCO COM 20 ML
95	2.700	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, +SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 15 ML
96	24.300	CPR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG
97	270	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML - FRASCO 120 ML
98	54.000	UND	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)
99	900	FR	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML
100	450	TUB	TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL 45 GRS
101	7.200	CPR	TIBOLONA 2,5 MG
102	3.240	TUB	TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL 80 GRS
103	675	FR	TOBRAMICINA 0,3% 5 ML COLIRIO
104	45.000	CPR	VALSARTANA 160 MG
105	40.500	CPR	ÁCIDO FOLICO 5 MG

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Medicamentos
106	300	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/2ML, CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML.
107	8.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL
108	1.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG
109	22.500	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

110	1.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLA DE 10 ML
111	1.000	PÇ	ALBENDAZOL 400MG
112	800	CPR	ALOPURINOL 100 MG
113	1.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG
114	3.200	CPR	AMINOFILINA 100 MG
115	450	FR	AMOXICILINA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML
116	5.400	CPR	ATENOLOL 25 MG
117	2.808	CPR	ATENOLOL 50 MG
118	300	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSP. 600MG 15 ml
119	3.999	CPR	AZITROMICINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL HOSPITALAR
120	1.500	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG
121	13.500	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
122	1.000	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL
123	300	TUB	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30 G
124	150	FR	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML
125	25	FR	BETAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
126	12	FR	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
127	250	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML
128	8.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
129	9.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG
130	4.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
131	6.000	CPR	CARVEDIOL 12,5 MG
132	1.500	CPR	CARVEDIOL 6,25 MG
133	200	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML
134	130	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO
135	498	CPR	CETOCONAZOL 200 MG
136	3.000	CPR	CETOPROFENO 100 MG
137	300	AMP	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
138	2.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG
139	2.500	CPR	CIMETIDINA 200 MG
140	3.600	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
141	3.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG
142	100	FR	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, NASAL FR 30 ML



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

143	100	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML
144	1.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
145	400	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 120 ML
146	1.080	AMP	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 03 ML
147	200	FR	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML
148	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML
149	7.200	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
150	300	FR	DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO: HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML GOTAS FRASCO 15ML
151	4.000	CPR	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
152	100	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG, FRASCO COM 60ML
153	1.500	CPS	ESPIRONOLACTONA 100 MG
154	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG
155	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG
156	150	AMP	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL
157	200	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML
158	12	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML
159	999	CPR	FINASTERIDA 5 MG
160	1.800	CPR	FLUCONAZOL 150MG
161	20	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML FR 5 ML
162	5.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG
163	3.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG
164	3.000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG
165	5.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
166	1.200	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
167	1.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG
168	80	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML
169	1.500	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
170	300	BLI	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO
171	7.998	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

172	150	TUB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA COM APLICADOR BISNAGA 30G
173	15.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
174	1.500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPR.
175	4.998	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
176	6.000	CPR	METFORMINA 500MG
177	10.000	CPR	METFORMINA 850 MG
178	7.200	CPR	METILDOPA 250 MG
179	1.002	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
180	1.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
181	1.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
182	7.000	CPR	NIMESULIDA 100MG
183	60	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML
184	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, EM SUSPENSÃO ORAL
185	80	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR COM APLICADOR
186	3.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG
187	4.000	CPR	PARACETAMOL 500MG
188	10	FR	POLICRESULENO 360 MG/ML FR 12 ML
189	300	FR	POLIVITAMINICO 20ML GOTAS
190	2.700	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL)
191	300	FR	PREDNISOLONA 3 MG SUSPENSÃO FR 60 ML
192	2.000	CPR	PREDNISONA 5 MG
193	4.000	CPR	PREDNISONA 20 MG
194	1.000	CPR	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG
195	6.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG
196	6.000	CPR	RAMIPRIL 5MG
197	350	TUB	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA 45 GR
198	105	FR	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO COM 10 ML
199	30	FR	RIFOCINA SPRAY, FRASCO COM 20 ML
200	300	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, +SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 15 ML
201	2.700	CPR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG
202	30	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML - FRASCO 120 ML
203	6.000	UND	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)
204	100	FR	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

205	50	TUB	TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL 45 GRS
206	800	CPR	TIBOLONA 2,5 MG
207	360	TUB	TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL 80 GRS
208	75	FR	TOBRAMICINA 0,3% 5 ML COLIRIO
209	5.000	CPR	VALSARTANA 160 MG
210	4.500	CPR	ÁCIDO FOLICO 5 MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Registro de preços para a aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes que passaram pelo atendimento da Atenção Básica do Município, com entrega de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses.

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP, solicita a realização de processo licitatório para Registro de Preço, visando futura aquisição de no mínimo de 70% dos medicamentos destacados nas solicitação nº 2020/009205, uma vez que esses medicamentos serão distribuídos aos pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos medicamentos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Do Registro de Preço

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

A entrega dos medicamentos desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro – 351 A, Centro, no município de Descalvado/SP.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses, e validade de no mínimo 18(dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

A Licitante deverá constar em sua proposta qual a forma de apresentação primária e/ou secundária dos medicamentos.

O fornecedor que sagrar-se vencedor deverá informar à Secretaria de Saúde a apresentação primária e/ou secundária, para fins de execução dos itens, sem que reste saldo no empenho a ser liquidado.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o medicamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de boa qualidade.

Para todos os medicamentos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento.

Caso o medicamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5(cinco) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do medicamento ofertado. Para tanto, o medicamento será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o medicamento insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser Detentora da Ata além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de fornecimento, eventual, futuro e parcelado, e deverá ser executada em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme consta em Edital.

Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, da seguinte Categoria Econômica: 10.301.02122.009, 10.301.02122.010, 10.301.02122.098 - Elemento nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Descalvado, 20 de novembro de 2.020.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O II

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 0000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 073/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O I I I

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Proposta Comercial.

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, objeto do Pregão Presencial nº 073/2.020, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.700	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/2ML, CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML.			
02	72.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
03	9.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG			
04	202.500	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG			
05	9.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLA DE 10 ML			
06	9.000	PÇ	ALBENDAZOL 400MG			
07	7.200	CPR	ALOPURINOL 100 MG			
08	13.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG			
09	28.800	CPR	AMINOFILINA 100 MG			
10	4.050	FR	AMOXICILINA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML			
11	48.600	CPR	ATENOLOL 25 MG			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

12	25.272	CPR	ATENOLOL 50 MG			
13	2.700	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSP. 600MG 15 ml			
14	36.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL HOSPITALAR			
15	13.500	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG			
16	121.500	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG			
17	9.000	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL			
18	2.700	TUB	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30 G			
19	1.350	FR	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML			
20	225	FR	BETAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
21	108	FR	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
22	2.250	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML			
23	72.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG			
24	81.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG			
25	36.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
26	54.000	CPR	CARVEDIOL 12,5 MG			
27	13.500	CPR	CARVEDIOL 6,25 MG			
28	1.800	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML			
29	1.170	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO			
30	4.482	CPR	CETOCONAZOL 200 MG			
31	27.000	CPR	CETOPROFENO 100 MG			
32	2.700	AMP	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
33	18.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG			
34	22.500	CPR	CIMETIDINA 200 MG			
35	32.400	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG			
36	27.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG			
37	900	FR	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, NASAL FR 30 ML			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

38	900	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML			
39	9.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
40	3.600	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 120 ML			
41	9.720	AMP	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 03 ML			
42	1.800	FR	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML			
43	4.500	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML			
44	64.800	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG			
45	2.700	FR	DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO: HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML GOTAS FRASCO 15ML			
46	36.000	CPR	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG			
47	900	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG, FRASCO COM 60ML			
48	13.500	CPS	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
49	13.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
50	13.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
51	1.350	AMP	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL			
52	1.800	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML			
53	108	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
54	8.991	CPR	FINASTERIDA 5 MG			
55	16.200	CPR	FLUCONAZOL 150MG			
56	180	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML FR 5 ML			
57	45.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
58	27.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

59	27.000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG			
60	45.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
61	10.800	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
62	13.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG			
63	720	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML			
64	13.500	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG			
65	2.700	BLI	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO			
66	71.982	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
67	1.350	TUB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA COM APLICADOR BISNAGA 30G			
68	135.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
69	13.500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPR.			
70	44.982	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
71	54.000	CPR	METFORMINA 500MG			
72	90.000	CPR	METFORMINA 850 MG			
73	64.800	CPR	METILDOPA 250 MG			
74	9.018	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
75	13.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
76	13.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
77	63.000	CPR	NIMESULIDA 100MG			
78	540	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML			
79	900	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, EM SUSPENSÃO ORAL			
80	720	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR COM APLICADOR			
81	27.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG			
82	36.000	CPR	PARACETAMOL 500MG			
83	90	FR	POLICRESULENO 360 MG/ML FR 12 ML			
84	2.700	FR	POLIVITAMINICO 20ML GOTAS			
85	24.300	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL)			
86	2.700	FR	PREDNISOLONA 3 MG SUSPENSÃO FR 60 ML			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

87	18.000	CPR	PREDNISONA 5 MG			
88	36.000	CPR	PREDNISONA 20 MG			
89	9.000	CPR	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG			
90	54.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG			
91	54.000	CPR	RAMIPRIL 5MG			
92	3.150	TUB	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA 45 GR			
93	945	FR	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO COM 10 ML			
94	270	FR	RIFOCINA SPRAY, FRASCO COM 20 ML			
95	2.700	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, +SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 15 ML			
96	24.300	CPR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
97	270	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML - FRASCO 120 ML			
98	54.000	UND	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)			
99	900	FR	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 30 ML			
100	450	TUB	TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL 45 GRS			
101	7.200	CPR	TIBOLONA 2,5 MG			
102	3.240	TUB	TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL 80 GRS			
103	675	FR	TOBRAMICINA 0,3% 5 ML COLIRIO			
104	45.000	CPR	VALSARTANA 160 MG			
105	40.500	CPR	ÁCIDO FOLICO 5 MG			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
106	300	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML,			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/2ML, CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML.			
107	8.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
108	1.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG			
109	22.500	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG			
110	1.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLA DE 10 ML			
111	1.000	PÇ	ALBENDAZOL 400MG			
112	800	CPR	ALOPURINOL 100 MG			
113	1.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG			
114	3.200	CPR	AMINOFILINA 100 MG			
115	450	FR	AMOXICILINA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML			
116	5.400	CPR	ATENOLOL 25 MG			
117	2.808	CPR	ATENOLOL 50 MG			
118	300	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSP. 600MG 15 ml			
119	3.999	CPR	AZITROMICINA 500 MG EMBALAGEM FRACIONAVEL HOSPITALAR			
120	1.500	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG			
121	13.500	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG			
122	1.000	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL			
123	300	TUB	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30 G			
124	150	FR	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML			
125	25	FR	BETAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
126	12	FR	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
127	250	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML			
128	8.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG			
129	9.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG			
130	4.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
131	6.000	CPR	CARVEDIOL 12,5 MG			
132	1.500	CPR	CARVEDIOL 6,25 MG			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

133	200	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML			
134	130	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO			
135	498	CPR	CETOCONAZOL 200 MG			
136	3.000	CPR	CETOPROFENO 100 MG			
137	300	AMP	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
138	2.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG			
139	2.500	CPR	CIMETIDINA 200 MG			
140	3.600	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG			
141	3.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG			
142	100	FR	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, NASAL FR 30 ML			
143	100	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML			
144	1.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
145	400	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 120 ML			
146	1.080	AMP	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 03 ML			
147	200	FR	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML			
148	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML			
149	7.200	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG			
150	300	FR	DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO: HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML GOTAS FRASCO 15ML			
151	4.000	CPR	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG			
152	100	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG, FRASCO COM 60ML			
153	1.500	CPS	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
154	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
155	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

156	150	AMP	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL			
157	200	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML			
158	12	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
159	999	CPR	FINASTERIDA 5 MG			
160	1.800	CPR	FLUCONAZOL 150MG			
161	20	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML FR 5 ML			
162	5.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
163	3.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG			
164	3.000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG			
165	5.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
166	1.200	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
167	1.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG			
168	80	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML			
169	1.500	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG			
170	300	BLI	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO			
171	7.998	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
172	150	TUB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA COM APLICADOR BISNAGA 30G			
173	15.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
174	1.500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPR.			
175	4.998	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
176	6.000	CPR	METFORMINA 500MG			
177	10.000	CPR	METFORMINA 850 MG			
178	7.200	CPR	METILDOPA 250 MG			
179	1.002	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
180	1.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
181	1.500	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

182	7.000	CPR	NIMESULIDA 100MG			
183	60	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML			
184	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, EM SUSPENSÃO ORAL			
185	80	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR COM APLICADOR			
186	3.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG			
187	4.000	CPR	PARACETAMOL 500MG			
188	10	FR	POLICRESULENO 360 MG/ML FR 12 ML			
189	300	FR	POLIVITAMINICO 20ML GOTAS			
190	2.700	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL)			
191	300	FR	PREDNISOLONA 3 MG SUSPENSÃO FR 60 ML			
192	2.000	CPR	PREDNISONA 5 MG			
193	4.000	CPR	PREDNISONA 20 MG			
194	1.000	CPR	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG			
195	6.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG			
196	6.000	CPR	RAMIPRIL 5MG			
197	350	TUB	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA 45 GR			
198	105	FR	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO COM 10 ML			
199	30	FR	RIFOCINA SPRAY, FRASCO COM 20 ML			
200	300	FR	SIMETICONA 75 MG/ML, +SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 15 ML			
201	2.700	CPR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
202	30	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML - FRASCO 120 ML			
203	6.000	UND	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)			
204	100	FR	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 30 ML			
205	50	TUB	TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL 45 GRS			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

206	800	CPR	TIBOLONA 2,5 MG			
207	360	TUB	TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL 80 GRS			
208	75	FR	TOBRAMICINA 0,3% 5 ML COLIRIO			
209	5.000	CPR	VALSARTANA 160 MG			
210	4.500	CPR	ÁCIDO FOLICO 5 MG			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I V

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo
CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 073/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O V

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 073/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 073/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O V I I

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 073/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VIII

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

Modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos).

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 073/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos serão entregues com seus **prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade da ficha técnica de cada produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 092/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para pacientes que passaram pelo atendimento da Atenção Básica**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 073/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde**, sito à Rua XV de novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste Instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4 A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à Unidade:

➔ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº 10.301.02122.009, 10.301.02122.010 e 10.301.02122.098

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, a responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e manter as condições de habilitação exigidas no edital e em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, de de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos utilizados no atendimento do Pronto Socorro Municipal, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Descalvado, 20 de novembro de 2.020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / ____.

C.P.F.(MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito